



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de sementes de hortaliças destinadas à implantação e manutenção de hortas domésticas no âmbito do programa "Uma Horta em Cada Família", visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São João Nepomuceno/MG.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de sementes de hortaliças**, classificadas como bens comuns, a serem utilizadas na implantação de hortas domésticas no âmbito do Programa "Uma Horta em Cada Família".

Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens de consumo (sementes), de fornecimento imediato, sem necessidade de instalação ou montagem, não envolvendo prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra.

Condições do objeto

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso;
- Deverão estar em embalagem original do fabricante;
- Conter identificação de lote, data de validade e fabricante;
- Atender aos padrões de qualidade e germinação exigidos para uso agrícola;
- Não será necessária instalação ou montagem;

Quantitativos



| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | Semente Abóbora Menina (mín. 100g por unidade) | UN | 10 |
| 2 | Semente Alface (mín. 50g por unidade) | UN | 12 |
| 3 | Semente Beterraba (mín. 50g por unidade) | UN | 10 |
| 4 | Semente Cebolinha (mín. 50g por unidade) | UN | 10 |
| 5 | Semente Cenoura (mín. 100g por unidade) | UN | 6 |
| 6 | Semente Couve (mín. 50g por unidade) | UN | 12 |
| 7 | Semente Espinafre (mín. 500g por unidade) | UN | 4 |
| 8 | Semente Quiabo (mín. 1kg por unidade) | UN | 4 |
| 9 | Semente Salsa Lisa (mín. 50g por unidade) | UN | 6 |
| 10 | Semente Abóbora Jacarezinho (mín. 100g por unidade) | UN | 2 |

"Não será exigido tipo específico de embalagem, desde que atendida a quantidade mínima e qualidade do produto, em observância ao princípio da competitividade."

Prazo de execução/entrega

A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de fornecimento, em entrega única, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura, ou até o esgotamento do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.

Justificativa

A vigência estendida justifica-se pela necessidade de **distribuição gradual das sementes**, considerando os diferentes ciclos de plantio e atendimento aos agricultores ao longo do período.

Limitação

A contratação:

- Não configura sistema de registro de preços;
- Está limitada ao quantitativo previamente definido;
- Não admite acréscimos que descaracterizem o objeto;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, elaborado pelo setor demandante, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de sementes de hortaliças para execução do Programa "Uma Horta em Cada Família", voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estar devidamente fundamentado nos estudos técnicos preliminares que evidenciem o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da demanda.

Necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de promover ações de **segurança alimentar e nutricional**, incentivando a produção doméstica de alimentos por meio da implantação de hortas familiares.

O diagnóstico realizado pelo setor técnico, com apoio da EMATER-MG, identificou que diversas famílias possuem limitação no acesso a alimentos frescos e nutritivos, sendo necessária a atuação do poder público para fomentar alternativas sustentáveis de alimentação.

Conveniência e oportunidade

A contratação é conveniente e oportuna, pois:

- Está alinhada às políticas públicas de assistência social e desenvolvimento rural;
- Possui baixo custo em relação ao impacto social gerado;
- Permite ação imediata e direta junto às famílias beneficiárias;
- Contribui para redução da insegurança alimentar no município;

Além disso, trata-se de solução simples e disponível no mercado, não havendo alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

Justificativa do quantitativo

O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado pela EMATER-MG, considerando o atendimento estimado de aproximadamente **200**



famílias, bem como a quantidade necessária de sementes para implantação de hortas domésticas básicas.

As quantidades foram dimensionadas de forma a:

- Garantir diversidade de cultivo (diferentes hortaliças);
- Atender adequadamente cada unidade familiar;
- Evitar desperdícios ou aquisições excessivas;

Assim, o quantitativo reflete a real necessidade da Administração, estando compatível com a finalidade do programa.

Adequação da solução

A solução adotada – aquisição de sementes – mostra-se adequada, suficiente e eficiente para atender à demanda, considerando que:

- Os produtos são amplamente disponíveis no mercado;
- Possuem baixo custo e alta efetividade social;
- Não demandam estrutura complexa para execução;

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **necessária, conveniente e oportuna**, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, especialmente economicidade, eficiência e razoabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na **aquisição de sementes de hortaliças**, com posterior distribuição às famílias beneficiárias do Programa "Uma Horta em Cada Família", visando a implantação de hortas domésticas e promoção da segurança alimentar no Município.

A solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, considerando o **ciclo de vida do objeto**, conforme segue:

Aquisição



Seleção de fornecedor para fornecimento de sementes de hortaliças, observando critérios de qualidade, validade, procedência e conformidade com as especificações técnicas definidas.

Fornecimento e entrega

Entrega dos produtos em embalagem original, devidamente identificados, dentro do prazo estabelecido, garantindo a integridade, qualidade e condições adequadas de uso.

Local e horário da Entrega: Almoxarifado Central - Rua expedicionário Garcia Lopes nº647 - Centro (Antiga Fábrica Santa Martha) / horário comercial de 07:00 às 15:30 ou local a ser definido na solicitação de fornecimento de acordo com a demanda

Recebimento e conferência

Os produtos serão recebidos e conferidos pela Administração, quanto à conformidade com as especificações, quantidades, validade e condições gerais, podendo haver rejeição em caso de desconformidade.

Armazenamento

As sementes serão armazenadas temporariamente em local adequado, observando condições de conservação que garantam sua viabilidade até a distribuição.

Distribuição

Distribuição das sementes às famílias beneficiárias do programa, com apoio técnico da EMATER-MG, visando garantir a correta utilização e melhor aproveitamento dos insumos.

Utilização e resultados esperados

As famílias utilizarão as sementes para implantação de hortas domésticas, promovendo:

- Produção de alimentos frescos;
- Melhoria da alimentação;



- Incentivo à autonomia alimentar;
-

Manutenção e assistência técnica

Por se tratar de aquisição de bens de consumo (sementes), não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

Entretanto, o programa contará com **apoio técnico da EMATER-MG**, orientando as famílias quanto ao plantio, manejo e aproveitamento das hortas.

Substituição e garantia

O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem:

- Defeitos;
 - Baixa qualidade;
 - Desconformidade com as especificações;
-

Encerramento do ciclo

O ciclo de vida do objeto se encerra com a utilização das sementes pelas famílias beneficiárias, resultando na produção de alimentos e atendimento da finalidade pública do programa.

Dessa forma, a solução apresentada é completa, integrada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo eficiência, economicidade e efetividade da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando assegurar a qualidade do objeto, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público:



Requisitos gerais

- Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**;
 - Deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
 - Deverão possuir **qualidade adequada para uso agrícola**, com boa taxa de germinação;
 - Ser fornecidos por empresa regularmente constituída e habilitada;
-

Requisitos técnicos dos produtos

- As sementes deverão estar em **embalagem original do fabricante**;
 - Conter informações obrigatórias, tais como:
 - identificação do produto;
 - nome do fabricante;
 - lote;
 - prazo de validade;
 - Devem apresentar **condições adequadas de armazenamento e conservação**;
 - Não poderão estar danificadas, vencidas ou deterioradas;
-

Requisitos de entrega

- Entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento;
 - Entrega no local indicado pela Administração;
 - Fornecimento integral dos itens solicitados;
 - Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e descarregamento;
-

Requisitos de habilitação

O fornecedor deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Inscrição no CNPJ;
- Capacidade de fornecer o objeto contratado;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a documentação poderá ser simplificada em contratações de pequeno valor, conforme art. 70



Requisitos de qualidade e aceitação

- Os produtos serão submetidos à conferência pela Administração;
 - Poderão ser recusados em caso de desconformidade;
 - O fornecedor deverá substituir, sem custos adicionais, os itens rejeitados;
-

Requisitos ambientais e sociais

- Sempre que possível, os produtos deverão atender a práticas sustentáveis;
 - A contratação visa promover impacto social positivo, com foco em segurança alimentar;
-

Requisitos contratuais

- Cumprimento integral das obrigações assumidas;
 - Responsabilidade por eventuais danos causados à Administração;
 - Observância das normas da Lei nº 14.133/2021;
-

Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança da contratação.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o fornecimento adequado das sementes de hortaliças, assegurando a qualidade dos produtos e o atendimento integral da demanda da Administração, desde a emissão da ordem de fornecimento até a entrega final e aceite definitivo.

Forma de execução

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Métodos de execução



- O fornecedor deverá providenciar a separação, conferência, embalagem e transporte dos produtos;
 - Os itens deverão ser entregues conforme especificações e quantidades definidas;
 - Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, garantindo sua integridade;
-

Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central - Rua expedicionário Garcia Lopes nº647 - Centro (Antiga Fábrica Santa Martha) / horário comercial de 07:00 às 15:30 ou local a ser definido na solicitação de fornecimento de acordo com a demanda.

Prazo de execução

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Mão de obra, materiais e equipamentos

- A execução será de responsabilidade exclusiva do fornecedor;
 - O fornecedor deverá disponibilizar todos os meios necessários, incluindo:
 - transporte;
 - carga e descarga;
 - pessoal necessário para entrega;
 - Não haverá fornecimento de mão de obra pela Administração;
-

Forma de entrega

- A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade;
 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal;
 - Será realizada conferência no ato do recebimento;
-

Recebimento do objeto

- O recebimento será provisório no ato da entrega, para verificação quantitativa;



- O recebimento definitivo ocorrerá após conferência qualitativa e conformidade com as especificações;
 - Poderão ser rejeitados produtos em desacordo com o contratado;
-

Garantia

- O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues;
 - Os itens deverão respeitar o prazo de validade adequado;
 - Em caso de defeitos, baixa qualidade ou desconformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata;
-

Assistência técnica

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo (sementes), não se aplica assistência técnica especializada.

Encerramento da execução

A execução do objeto será considerada concluída após:

- Entrega total dos itens;
 - Conferência e aceitação definitiva pela Administração;
 - Cumprimento integral das obrigações contratuais;
-

Dessa forma, o modelo de execução assegura que o contrato produza os resultados pretendidos, com eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Designação de gestor e fiscal

- **Gestor do contrato** Thiago Dessupoio Detoni, responsável pelo acompanhamento administrativo e geral da execução;
 - **Fiscal do contrato** Sebastião Carlos Barbosa, responsável pela verificação técnica e operacional do fornecimento;
-

Competências do gestor do contrato

Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual de forma global;
 - Adotar providências administrativas em caso de irregularidades;
 - Solicitar aplicação de sanções, quando necessário;
 - Controlar prazos e vigência contratual;
-

Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - Verificar o cumprimento das especificações técnicas;
 - Conferir quantitativos e qualidade dos itens;
 - Registrar ocorrências em relatório próprio;
 - Atestar a nota fiscal para fins de pagamento;
-

Forma de acompanhamento

A fiscalização será realizada por meio de:

- Conferência no ato da entrega;
 - Verificação da conformidade dos produtos;
 - Registro de ocorrências, se houver;
 - Comunicação formal ao gestor em caso de irregularidades;
-

Instrumentos de controle

Serão utilizados os seguintes instrumentos:



- Ordem de fornecimento;
 - Nota fiscal;
 - Relatórios de fiscalização;
 - Registro de ocorrências;
-

Tratamento de irregularidades

Em caso de descumprimento contratual:

- O fornecedor será notificado para regularização;
 - Poderá ser aplicada penalidade, conforme legislação;
 - Poderá haver recusa do objeto ou rescisão contratual, se necessário;
-

Responsabilidade da Administração

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a gestão e fiscalização do contrato garantirão a execução eficiente, transparente e conforme as normas legais.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento antecipado somente será realizado mediante justificativa de vantajosidade, devendo ser adotadas medidas de mitigação de risco, tais como:

- comprovação da regularidade do fornecedor;
- previsão contratual expressa;
- possibilidade de aplicação de penalidades;

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma **antecipada**, antes da entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal e demais documentos exigidos.



Fundamentação legal

A Lei nº 14.133/2021 admite o pagamento antecipado, desde que devidamente justificado, conforme dispõe:

- O pagamento antecipado pode ser realizado quando representar condição indispensável para a obtenção do bem ou assegurar economia para a Administração;
- Deve haver justificativa expressa da vantagem e adoção de cautelas para resguardar o interesse público;

Tais exigências decorrem do regime de execução contratual previsto na legislação, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e à eficiência da contratação pública

Justificativa do pagamento antecipado

A adoção do pagamento antecipado justifica-se pelos seguintes motivos:

- Trata-se de prática comum no mercado de fornecimento de sementes;
 - Possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos;
 - Garante a disponibilidade imediata dos produtos;
 - Evita riscos de desabastecimento ou atraso na execução do programa;
-

Entendimento do TCE-MG

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais admite o pagamento antecipado, desde que:

- Seja devidamente motivado e justificado;
 - Haja demonstração de vantajosidade para a Administração;
 - Sejam adotadas medidas de mitigação de risco;
-

Medidas de controle e mitigação de riscos

Para resguardar a Administração, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Exigência de nota fiscal prévia;
- Verificação da regularidade fiscal do fornecedor;
- Formalização contratual adequada;



- Possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento;
-

Condições para liberação do pagamento

O pagamento antecipado ficará condicionado a:

- Apresentação de documentação fiscal regular;
 - Comprovação da capacidade do fornecedor;
 - Autorização da autoridade competente;
-

Dessa forma, o pagamento antecipado encontra respaldo legal, desde que devidamente justificado e acompanhado de mecanismos de controle, garantindo a segurança e vantajosidade da contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa da modalidade

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras."

Ressalta-se que os valores estabelecidos na referida lei foram **atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, passando o limite para:

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 6.043,02**, verifica-se que está **dentro do limite legal para dispensa de licitação**, tornando a contratação direta juridicamente possível.

Forma de seleção do fornecedor



A seleção do fornecedor será realizada mediante:

- Pesquisa de preços com fornecedores do ramo;
- Consolidação das propostas em mapa comparativo;
- Análise da compatibilidade com os preços de mercado;

O processo será devidamente instruído conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com todos os documentos obrigatórios

Critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, com possibilidade de envio de propostas e lances pelos fornecedores, conforme regulamento vigente.

O critério adotado será o de **vantajosidade para a Administração**, observado o **menor preço obtido na fase de disputa**, desde que compatível com o valor estimado da contratação.

A Administração utilizará como parâmetro de aceitabilidade o **preço médio apurado na pesquisa de mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de média de preços como referência para estimativa do valor da contratação.

Nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço é a regra nas contratações públicas, sendo que, no caso da dispensa eletrônica, haverá disputa entre fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma:

- Será considerada vencedora a proposta de **menor preço**,
- Desde que **compatível com o preço médio de mercado**,
- E que atenda às exigências do Termo de Referência.

Justificativa pela utilização do preço médio

A utilização do **preço médio como referência** justifica-se por:

- Representar de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado;
- Servir como **parâmetro de aceitabilidade das propostas**;
- Evitar contratação por valores inexecutáveis ou com sobrepreço;
- Atender às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Estar alinhada às orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à adequada formação de preços;



Ressalta-se que o preço médio não substitui o critério de julgamento, sendo utilizado exclusivamente como referência para aferição da compatibilidade da proposta com o mercado.

O preço médio será utilizado exclusivamente como parâmetro de aceitabilidade, não constituindo critério de julgamento.

Síntese

Dessa forma:

- Modalidade: Dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021);
- Forma: Dispensa eletrônica com envio de propostas e lances;
- Critério de julgamento: Menor preço;
- Parâmetro de aceitabilidade: Preço médio de mercado;

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, consolidada em mapa de cotação, adotando-se como parâmetro o preço médio de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo, orçamentos e documentos que fundamentam a estimativa encontram-se em documento apartado, devidamente juntado ao processo administrativo.

PLANILHA DE ESTIMATIVA

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Semente Abóbora Menina (mín. 100g por unidade) | UN | 10 | 80,28 | 802,80 |
| 2 | Semente Alface (mín. 50g por unidade) | UN | 12 | 72,15 | 865,80 |
| 3 | Semente Beterraba (mín. 50g por unidade) | UN | 10 | 36,08 | 360,80 |
| 4 | Semente Cebolinha (mín. 50g por unidade) | UN | 10 | 113,44 | 1.134,40 |



| | | | | | |
|----|---|----|----|--------|--------|
| 5 | Semente Cenoura (mín. 100g por unidade) | UN | 6 | 56,77 | 340,62 |
| 6 | Semente Couve (mín. 50g por unidade) | UN | 12 | 58,42 | 701,04 |
| 7 | Semente Espinafre (mín. 500g por unidade) | UN | 4 | 128,80 | 515,20 |
| 8 | Semente Quiabo (mín. 1kg por unidade) | UN | 4 | 131,20 | 524,80 |
| 9 | Semente Salsa Lisa (mín. 50g por unidade) | UN | 6 | 41,84 | 251,04 |
| 10 | Semente Abóbora Jacarezinho (mín. 100g por unidade) | UN | 2 | 273,26 | 546,52 |

"Não será exigido tipo específico de embalagem, desde que atendida a quantidade mínima e qualidade do produto, em observância ao princípio da competitividade."

TOTAL GERAL ESTIMADO

R\$ 6.043,02 (seis mil e quarenta e três reais e dois centavos)

Observação técnica (importante para auditoria)

- Estimativa baseada em preço médio (art. 23 da Lei 14.133)
- Memória de cálculo anexada ao processo
- Valores compatíveis com o mercado
- Critério de aceitabilidade alinhado com dispensa eletrônica

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº3.3.90.30.00.2.06.01.04.122.0002.2.0045 relativa ao exercício financeiro vigente.

REAJUSTAMENTO:



Considerando que a presente contratação refere-se ao fornecimento parcelado de sementes de hortaliças, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver reajustamento dos preços contratados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os contratos com vigência superior a 12 (doze) meses poderão prever reajuste visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Dessa forma, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento ao qual a proposta estiver vinculada.

ÍNDICE DE REAJUSTE

O reajuste será calculado utilizando-se o:

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por ser índice compatível com a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.

CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO

O reajustamento ficará condicionado:

- à solicitação formal do contratado, quando necessário;
- à comprovação da variação efetiva dos custos;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;
- à existência de previsão orçamentária;

PROCEDIMENTO

O reajuste será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observando-se:

- o período mínimo de 12 (doze) meses;
- o índice acumulado no período;



- as disposições da Lei nº 14.133/2021;
-

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A previsão de reajustamento justifica-se em razão de:

- tratar-se de fornecimento parcelado;
 - vigência contratual de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - possibilidade de variação dos custos de mercado ao longo da execução contratual;
 - necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
-

OBSERVAÇÃO

O reajuste não será automático, dependendo de requerimento do contratado e análise da Administração quanto à sua regularidade e legalidade.

SANÇÕES:

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

Advertência

Aplicável quando o contratado der causa a infrações de menor gravidade, que não resultem em prejuízo relevante à Administração.

Multa

Poderá ser aplicada multa, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na entrega dos bens;
- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Descumprimento das obrigações contratuais;



A multa deverá ser definida no contrato, contendo:

- Percentual;
- Base de cálculo;
- Forma de aplicação;

Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos em lei.

Declaração de inidoneidade

Nos casos mais graves, como fraude, dolo ou comportamento inidôneo, poderá ser aplicada a sanção de:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Indenização por danos

As sanções aplicadas não excluem a obrigação do contratado de:

- Reparar integralmente os danos causados à Administração;
 - Ressarcir prejuízos decorrentes de sua conduta;
-

Procedimento

A aplicação das sanções observará:

- Instauração de processo administrativo;
 - Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - Decisão fundamentada pela autoridade competente;
-

Disposição final

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, assegurando-se a proporcionalidade e razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Local São João Nepomuceno 14/04/2026.

Thiago Dessupoio Detoni
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente